


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Itapeva

FORO DE ITAPEVA

3ª VARA JUDICIAL

Av. Paulina de Moraes, 444 - Itapeva-SP - CEP 18400-818

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0000396-45.2020.8.26.0270**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Pagamento em Consignação**
 Exequente: **Neide Salvato Giralaldi e outro**
 Executado: **Jose Carlos da Silva Fogaça**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Wilson Federici Junior

Vistos,

1. Defiro a penhora de 50% do imóvel descrito na matrícula nº **1199** do Cartório de Registro de Imóveis de Itapeva/SP (fls. 176/191), em nome do executado. Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade. **Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição. Intime-se o executado, por na pessoa de seu advogado.**

2. Após recolhidas as despesas necessárias, intime-se o(s) credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), bem como demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil. Anoto que caberá ao credor qualificar as pessoas supra e indicar o endereço que deverá ser diligenciado, em 30 dias, sob pena de reconsideração da penhora.

3. Efetue a serventia a averbação da penhora, pelo sistema **ARISP**, cabendo ao patrono da parte exequente informar nos autos o e-mail para envio do respectivo boleto bancário para pagamento, comprovando nos autos em seguida. Registre-se que a utilização do sistema online não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas.

4. Sem prejuízo, intime-se a parte exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento.

5. Para fins de avaliação, deverá comprovar a cotação do bem no mercado, trazendo aos autos a declaração de pelo menos três corretores imobiliários, além de outros anúncios publicitários, servindo a média como referência, facultada ainda a avaliação por oficial de justiça – desde que recolhidas as despesas de condução (R\$ 87,27) - ou por

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Itapeva

FORO DE ITAPEVA

3ª VARA JUDICIAL

Av. Paulina de Moraes, 444 - Itapeva-SP - CEP 18400-818

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

perito judicial.

6. Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal, comprovando nos autos.

7. Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação.

8. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos.

Int.

Itapeva, 21 de outubro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI
11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**